



O Nutricionista no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): um relato de experiência

The Nutritionist in the Unified Social Assistance System (SUAS): an experience report

El Nutricionista en el Sistema Único de Asistencia Social (SUAS): un informe de experiencia

Renata Lima Nascimento¹, Flávia Pascoal Ramos².

RESUMO

Objetivo: Apresentar a atuação do nutricionista em um município de médio porte e refletir sobre as possibilidades da atuação deste profissional no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Relato de experiência:** Trata-se de um relato de experiência da atuação de nutricionista nos serviços socioassistenciais de um município baiano desde a sua contratação, por um período de 20 meses. A primeira atividade realizada foi o planejamento dos cardápios e definição de per capita de cada equipamento que ofertava alimentação nos serviços socioassistenciais, com objetivo de controle de custo e de saldo de licitação. Foram então identificadas demandas das áreas de alimentação coletiva e saúde coletiva na PSB e PSE, além de atividades de nutrição clínica realizadas na PSE. A principal dificuldade encontrada foi a falta de embasamento técnico disponível para atuação do nutricionista no SUAS. Apesar disso, as atividades desenvolvidas contribuíram para a melhor administração dos recursos disponíveis, melhoria na qualidade nutricional e na segurança dos alimentos ofertados e para a promoção da EAN. **Considerações finais:** Pode ser considerado que a atuação do nutricionista no SUAS pode contribuir sobremaneira para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população assistida.

Palavras-chave: Política pública, Proteção social, Nutricionistas, Segurança alimentar e nutricional.

ABSTRACT

Objective: To present the role of a nutritionist in a medium-sized municipality and reflect on the possibilities of this professional's involvement in Unified Social Assistance System (SUAS). **Experience Report:** This is an experience report of a nutritionist's work in the socio assistance services of a municipality in the state of Bahia, Brazil, from their hiring for a period of 20 months. The first activity undertaken was menu planning and defining per capita measures for each facility providing meals in the socio-assistance services, with the aim of cost control and bidding balance. Subsequently, demands from the areas of collective feeding and public health in the Basic Social Protection (PSB) and Special Social Protection (PSE) were identified, in addition to clinical nutrition activities carried out within the PSE. The main challenge encountered was the lack of technical guidance available for the nutritionist's role within the SUAS. Nevertheless, the activities carried out contributed to better resource management, improvement in nutritional quality, food safety, and the promotion of Food and Nutrition Education (EAN). **Final considerations:** It can be considered that the involvement of a nutritionist in the SUAS can significantly contribute to ensuring food security and nutritional well-being for the assisted population.

Keywords: Public policy, Social protection, Nutritionists, Food and nutrition security.

RESUMEN

Objetivo: Presentar el papel del nutricionista en un municipio de tamaño mediano y reflexionar sobre las posibilidades de la participación de este profesional en el Sistema Único de Asistencia Social (SUAS). **Informe de experiencia:** Este es un informe de experiencia sobre el trabajo de un nutricionista en los servicios de asistencia social de un municipio en Bahía desde su contratación, durante un período de 20 meses. La primera

¹ Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Porto Seguro - BA.

² Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Realeza - PR.

actividad realizada fue la planificación de menús y la definición de asignaciones per cápita para cada instalación que proporcionaba alimentos en los servicios de asistencia social, con el objetivo de controlar los costos y el equilibrio de las licitaciones. Posteriormente, se identificaron demandas en las áreas de alimentación colectiva y salud pública en la Protección Social Básica (PSB) y Protección Social Especial (PSE), incluyendo actividades de nutrición clínica realizadas en la PSE. El principal desafío encontrado fue la falta de orientación técnica disponible para el papel del nutricionista en el SUAS. Las actividades realizadas contribuyeron a una mejor gestión de los recursos disponibles, mejoraron la calidad nutricional y la seguridad alimentaria de los alimentos ofrecidos, y promovieron la Educación Alimentaria y Nutricional (EAN).

Conclusiones finales: Se puede considerar que la contribución del nutricionista en el SUAS puede mejorar significativamente la seguridad alimentaria y nutricional de la población asistida.

Palabras clave: Política Pública, Protección social, Nutricionistas, Seguridad alimentaria y Nutricional.

INTRODUÇÃO

A assistência social é entendida no Brasil como um direito, e foi assegurada na Constituição Federal de 1988, sendo regulamentada através da Lei Orgânica da Assistência Social de 1993 (LOAS) (BRASIL, 1993). A LOAS tem como objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, inserindo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo da Seguridade Social, integrando um conjunto com a saúde e a previdência social (BRASIL, 2005).

De forma integrada às políticas setoriais, a PNAS tem como um dos objetivos a promoção de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica (PSB) e, ou, Proteção Social Especial (PSE) para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem. A proteção social deve garantir as seguranças de sobrevivência; de acolhida; e de convívio ou vivência familiar. No contexto da segurança de acolhida, há a provisão de necessidades humanas, que começam com o direito à alimentação (BRASIL, 2005). A construção e implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) foi requisito da LOAS para dar efetividade à assistência social enquanto política pública. Assim, o SUAS foi organizado de forma descentralizada e participativa (BRASIL, 2005).

No país, a Lei n. 11.346/2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), estabelecendo que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado Brasileiro, portanto, adotar medidas para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população (BRASIL, 2006). A alimentação também foi incluída no artigo 6º da Constituição Federal como um dos direitos sociais por meio da Emenda Constitucional n. 64/2010, o que ratifica o papel do estado na concretização deste direito. Nesse cenário, é importante apontar a publicação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), que apresenta como primeira e terceira diretrizes:

I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

III - instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada (BRASIL, 2010, p1.).

Podem ser mencionadas tentativas de articulação entre o SUAS e o SISAN, com objetivo de promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável aos usuários atendidos pela PNAS (BRASIL, 2018a). Para isso, foram identificadas quatro diretrizes que poderiam articular essa interface entre os sistemas: 1. Busca ativa: consiste em estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos alcancem as famílias e o território; 2. Oferta de alimentos; 3. Realização de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) em toda a rede assistencial e; 4. Apoio e fortalecimento dos processos produtivos da Agricultura Familiar (BRASIL, 2018b). O exposto é relevante para demonstrar que, embora a relação entre a SAN e a assistência social esteja bem estabelecida, a articulação entre os sistemas na prática e a produção na literatura sobre a inserção do nutricionista no âmbito do SUAS ainda são incipientes. Desta forma, este relato de experiência teve como objetivo apresentar a atuação do nutricionista em um município de médio porte e refletir sobre as possibilidades da atuação deste profissional no SUAS.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

Trata-se de um relato de experiência da atuação de nutricionista nos serviços socioassistenciais do município de Porto Seguro – BA durante o período de 20 meses. O Município de Porto Seguro está localizado na região Sul do Estado da Bahia e tem uma população de 167.955 pessoas (IBGE, 2022). O SUAS é gerido por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que tem organograma definido em legislação municipal. Dentre os cargos enumerados, não há menção ao nutricionista, seja na estrutura organizacional da SMAS (PORTO SEGURO, 2021), ou no Plano Municipal de Cargos e Salários (PORTO SEGURO, 2018), que estabelece a lotação dos cargos efetivos do município. Apesar disso, duas nutricionistas são lotadas na SMAS, uma na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e outra que atende às demandas da PSE, exceto a ILPI, e da PSB. Na ILPI são desenvolvidas atividades estabelecidas na Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) nº 600 de 2018 como atribuições do nutricionista nas áreas de Alimentação Coletiva e de Nutrição Clínica (BRASIL, 2018c). Entretanto, as demais atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços socioassistenciais são o objetivo deste relato (**Quadro 1**).

Quadro 1 - Síntese das atividades desenvolvidas por nutricionista no âmbito dos serviços socioassistenciais.

Nível de Proteção	Equipamentos de referência no município		Atividades realizadas pela nutricionista
Proteção Social Básica (PSB)	Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)		Planejamento e elaboração de cardápios, Previsão de compras, Acompanhamento das atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos e Educação Alimentar e Nutricional.
Proteção Social Especial (PSE)	Média Complexidade	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Planejamento e elaboração de cardápios, Previsão de compras, Acompanhamento das atividades de recebimento e Armazenamento e distribuição de alimentos.
		Centro POP	Planejamento e elaboração de cardápios. Previsão de compras, Acompanhamento das atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, Elaboração de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), Supervisão do preparo das refeições e da aplicação das boas práticas de manipulação, Elaboração de relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas e Educação Alimentar e Nutricional.
	Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	Planejamento e elaboração de cardápios, Previsão de compras, Acompanhamento das atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, Capacitação em Boas Práticas de manipulação de alimentos, Elaboração POP, Supervisão do preparo das refeições e da aplicação das boas práticas de manipulação, Elaboração de relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, Educação Alimentar e Nutricional e Acompanhamento individual, em caso de necessidades nutricionais específicas.

Fonte: Nascimento RL e Ramos FP, 2024.

No início do vínculo, em outubro de 2021, a SMAS vinha de um período de aproximadamente um ano sem nutricionista contratado para desenvolver as atividades relacionadas à alimentação e nutrição. A principal urgência dizia respeito ao planejamento dos cardápios e definição de per capita de cada equipamento que

ofertava os serviços socioassistenciais, o que permitiria melhor controle de custos e adequação dos pedidos de compras de alimentos ao saldo da licitação que já estava vigente. Ainda, esta foi uma exigência da controladoria municipal, visto a necessidade de prevenir excessos na aquisição dos alimentos.

As principais dificuldades encontradas neste período foram a falta de estrutura disponível para desenvolvimento das atividades, visto que não havia sala e computador disponíveis, e a falta de clareza das atribuições do nutricionista nos serviços socioassistenciais, tanto pela própria nutricionista, que nunca tinha atuado na área, quanto pelos demais técnicos do SUAS e profissionais da SMAS.

Concomitante à necessidade de estabelecimento dos cardápios e per capita, foram identificadas outras demandas urgentes, principalmente no abrigo para crianças, adolescentes e jovens. Neste, devido à ausência de nutricionista há algum tempo, não havia um planejamento nutricional equilibrado das refeições. Também havia necessidade de adequar a periodicidade de entrega de alimentos e realizar o controle adequado do recebimento dos alimentos. Desta forma, após findada a etapa de elaboração de cardápios, per capita e previsão de compras, foram priorizadas as demandas do abrigo.

Inicialmente o trabalho consistiu em orientar e capacitar a cozinheira e as cuidadoras com relação ao preparo dos alimentos e a importância de seguir o cardápio. Para isso, foi solicitado também o apoio da equipe técnica (coordenadora, psicóloga, assistente social e pedagoga), para acompanhar o dia a dia e estimular junto à equipe o senso de responsabilidade quanto a importância da alimentação adequada para o crescimento e desenvolvimento dos acolhidos.

Foi realizada também atividade de EAN especificamente com as cuidadoras, visto que são as que montam os pratos e ofertam as refeições às crianças e adolescentes acolhidos. A construção da atividade foi baseada no Guia Alimentar para a População Brasileira (GAPB) e foi realizada em todos os plantões, diurnos e noturnos. Neste contexto, os principais problemas a serem enfrentados foram desmistificar mitos sobre alimentação complementar e sobre o entendimento de que havia a necessidade de ofertar alimentos “diferentes” todos os dias, o que comprometia a qualidade nutricional da alimentação, com oferta excessiva de sobremesas, frituras e diversas guloseimas.

O planejamento alimentar individualizado foi necessário em algumas situações específicas, como gravidez na adolescência, intolerâncias alimentares, refluxo e alimentação complementar. O acompanhamento vem sendo realizado duas vezes na semana, de forma a garantir o seguimento do planejamento alimentar, a produção segura dos alimentos e de atender a demandas novas que surgem.

Ainda na PSE, o Centro POP oferta aproximadamente 150 refeições por dia, divididas entre café da manhã e almoço. Neste equipamento, as necessidades prioritárias estavam relacionadas ao controle de estoque, desperdício e reavaliação do cardápio. A partir do conhecimento acerca do saldo da licitação e do valor que podia ser gasto mensalmente em gêneros alimentícios, foi realizada uma revisão do cardápio, com inclusão de novas preparações, o que permitiu que o saldo fosse suficiente até o fim do contrato e impediu a interrupção da oferta das refeições.

Na PSB, além das atividades cotidianas de planejamento de cardápios e previsão de compras, houve a necessidade e oportunidade de realizar atividade de educação alimentar e nutricional no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de pessoas idosas. A necessidade foi identificada pela psicóloga técnica do serviço, que percebeu nos participantes certa ansiedade pelo lanche que seria servido em cada encontro, além de dúvidas sobre o porquê eram escolhidas cada uma das preparações servidas. Inicialmente, foi realizada uma reunião com a equipe, para que eles também pudessem entender quais os alimentos disponíveis para compra, quais as possibilidades de preparações, e o que era recomendado para o grupo.

Foi então realizada atividade baseada no GAPB, priorizando falar sobre os alimentos regionais e exemplificando de acordo com as preparações servidas no SCFV. O formato foi de uma roda de conversa com uso de imagens reproduzidas por meio de um projetor. A atividade teve muito boa aceitação e foi bastante elogiada pelos usuários que participaram, demonstrando como EAN pode ser inserida nas atividades dos SCFV.

Desde o mês de julho de 2023 foi firmado um convênio entre a SMAS e uma Instituição de Ensino Superior (IES) de uma cidade vizinha, com o objetivo de possibilitar o estágio supervisionado obrigatório de estudantes de graduação em Nutrição residentes no município. A presença das estudantes permitiu a revisão dos cardápios e dos per capita estabelecidos, revisão e construção de POPs, estabelecimento de planilhas para controle de entradas e saídas de alimentos, controle de higienização de equipamentos e utensílios na cozinha.

DISCUSSÃO

Percebeu-se, logo no primeiro momento, que a atuação do nutricionista nos serviços socioassistenciais, seja na PSE ou na PSB, não estava bem estabelecida, pois não há obrigatoriedade da contratação deste profissional. Ademais, nas referências técnicas disponíveis sobre o perfil de atuação constam sugestões bastante generalistas.

No campo da assistência social, apesar de haver previsão na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de que o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve ofertar acesso a refeições em padrões nutricionais adequados e que os Serviços de Acolhimento Institucional devem ofertar refeições em padrões nutricionais adequados e adaptadas às necessidades específicas dos usuários (BRASIL, 2009), não há previsão do nutricionista. Argumenta-se que seria necessária a presença do profissional, pois trata-se de atividade privativa do mesmo a assistência e educação alimentar nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética (BRASIL, 1991).

Existe também uma Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, a NOB-RH/SUAS. Nela, entretanto, não há menção ao nutricionista enquanto profissional do quadro de técnico dos serviços. Com relação ao preparo de alimentos, apenas um profissional de nível fundamental é mencionado como “profissional de alimentação” para as ILPI's (FERREIRA SS, 2011). O Tribunal de Contas da União, disponibiliza, em caráter pedagógico, um caderno de Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social. Neste documento, apenas quando discutido sobre a fiscalização do Centro POP, há a orientação de que seja previsto o acréscimo/suporte de nutricionista e cozinheiro nas unidades que ofereçam alimentação (BRASIL, 2013).

A Resolução nº 17 de 2011 reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS. Nela também não há menção ao nutricionista e são citados outros profissionais que podem integrar as equipes de referência (BRASIL, 2011). Importante mencionar a Resolução nº 9 de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que ratifica e reconhece as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, e determina que constitui área de ocupação que integra as equipes a “função de cozinha”, na qual são mencionadas atividades privativas do nutricionista, sem, no entanto, mencionar a relevância do profissional (BRASIL, 2014).

No último relatório do Censo SUAS, publicado em 2018, é possível identificar nutricionistas nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), centros POP, unidades de acolhimento e centros de convivência (BRASIL, 2018d). O nutricionista compõe a categoria de outros profissionais de nível superior que incluem, por exemplo, administradores, fisioterapeutas, enfermeiros, dentre outros. Nos CRAS estão, em dados brutos atualizados em junho de 2023, registrados 173 nutricionistas no Brasil e 15 no estado da Bahia. Em Unidades de Acolhimento estão registrados ao todo 1066 nutricionistas atuantes em ILPI, abrigos institucionais ou casa lar, nas esferas estadual e municipal. Na Bahia, são registrados apenas 20 nutricionistas, todos em esfera municipal (CENSO SUAS, 2023).

Ainda são escassos os estudos que relatam a atuação do nutricionista nos serviços socioassistenciais e/ou como integrante das equipes do SUAS. A maioria dos encontrados nesta busca são trabalhos oriundos de projetos de extensão realizados por intermédio de IES das quais o nutricionista faz parte (FERNANDES RAU, 2020; HENN R, et al., 2018; PEREIRA NCTC, et al., 2020; SOUZA JPF, et al., 2020). Souza JPF, et al. (2020) realizaram, a partir de um projeto de pesquisa e extensão em parceria de uma universidade com o CRAS e com o antigo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), atividades com mulheres do município de

Francisco Beltrão, no Paraná. O projeto foi construído com propósito de abordar temas amplos sobre alimentação, na perspectiva da PNSAN e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), não sendo mencionado nutricionista diretamente ligado ao SUAS.

O estudo relatou a importância da EAN no contexto do SUAS, visto que foram identificadas algumas mudanças nos hábitos alimentares das mulheres que participaram das atividades. Entretanto, como as mudanças são graduais, haveria a necessidade de atividades continuadas. Ainda, como as mudanças não são apenas individuais, é importante que haja ambientes alimentares mais saudáveis, estimulados por meio das políticas públicas (SOUZA JPF, et al., 2020).

O estudo conduzido por Fernandes RAU (2020) explorou as interfaces entre o SUAS e o SISAN na efetivação do DHAA na perspectiva dos trabalhadores do sistema. Trata-se de um estudo qualitativo que buscou compreender a percepção daqueles que executam a política, assim, o estudo foi conduzido por meio da análise de perspectivas apresentadas por 381 trabalhadores da PNAS em um curso de Educação a Distância (EAD). Como resultado da análise, os participantes do estudo reconheceram que há interfaces entre as políticas de SAN e as implementadas no âmbito da assistência social, visto que estão vinculadas às famílias que enfrentam diversas vulnerabilidades sociais.

É importante discutir que apesar das normas do SUAS mencionarem a relevância da oferta de uma alimentação adequada aos usuários, a experiência aqui relatada, bem como o estudo de Fernandes RAU (2020), apontam para a oferta de refeições desequilibradas nutricionalmente, destacando, inclusive, as incoerências dos serviços do SUAS quanto à oferta de alimentos com baixo valor nutricional, bem como falta de adequação às necessidades nutricionais específicas, o que aponta para a relevância da atuação do nutricionista neste contexto.

Em outro estudo, Pereira NCTC, et al., 2020, realizaram oficinas de EAN com idosos, tendo como base o GAPB. Os desafios encontrados foram similares, mas chama atenção os autores não questionarem a presença do nutricionista como membro das equipes dos equipamentos socioassistenciais atendidos.

O convênio recentemente firmado com a IES para estágio curricular de estudantes de nutrição abre espaço para que sejam futuramente desenvolvidas atividades de EAN de forma contínua na PSB e PSE. Essa parceria certamente trará benefícios também aos estudantes, que terão a oportunidade de aprender e atuar no SUAS, ampliando seu campo de atuação.

Em julho de 2023, o CFN se reuniu com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o secretário Nacional de Assistência Social em prol da revisão do marco legal do SUAS, para que os nutricionistas façam parte oficialmente das equipes (CFN, 2023). Em setembro do mesmo ano ocorreu o 1º Fórum Nacional de Nutricionistas da Assistência Social, em Itajaí - SC, realizado por um Coletivo de Nutricionistas que atuam na PNAS, com objetivo de debater, levantar as ações de Alimentação e Nutrição que estão sendo desenvolvidas, trocar experiências, aprofundar conhecimentos e reflexões, propor e construir diretrizes para o fortalecimento da agenda de Alimentação e Nutrição no SUAS (FNNAS, 2023).

Nesse sentido, a reflexão aqui empreendida aponta para a relevância da atuação do nutricionista nos equipamentos socioassistenciais, sugerindo possibilidades de atuação. Essa discussão se faz ainda mais urgente diante do cenário de Insegurança Alimentar e Nutricional (ISAN) vivenciado pela população brasileira. Os dados mais recentes são do II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19, realizado entre novembro de 2021 e abril de 2022 e mostraram que mais de 58,7% da população brasileira vivenciava algum grau de ISAN, e 15,5%, o que equivale a 33 milhões de pessoas, enfrentavam a fome (REDE PENSSAN, 2022). Tal cenário aponta para a relevância de ações coordenadas nas três esferas de governo, de forma intersetorial, para lidar com a problemática.

As ações da nutricionista apresentadas neste relato no sentido de garantir a adequação da oferta de alimentos às necessidades nutricionais dos assistidos, a qualidade das preparações ofertadas, bem como a segurança higiênico sanitária destes alimentos se relaciona diretamente com a garantia da SAN e não pode estar dissociada dessa compreensão. Acredita-se que outras atividades podem ser desenvolvidas pelo profissional, como: interação no mapeamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar local para

introdução no cardápio, participação no processo de compra e seleção desses alimentos, implantação de hortas para produção de hortaliças e frutas para autoconsumo nos serviços, ampliação das práticas pedagógicas que favoreçam mudanças nas práticas alimentares dos assistidos. Para isso, faz-se essencial a participação do nutricionista na construção, execução e monitoramento do Plano Municipal de SAN.

Sobre isso, é importante mencionar que o município aqui estudado recentemente assinou termo de adesão ao SISAN, que viabiliza a participação do mesmo na articulação das políticas públicas voltadas ao alcance de SAN e DHAA, bem como a operacionalização de programas de forma mais integrada e sustentável. Visto que o grupo de trabalho para elaboração do Plano Municipal de SAN deve possuir técnicos dos órgãos que possuem representação na CAISAN, a participação do nutricionista, enquanto técnico do SUAS, é essencial.

Apesar de não haver previsão de nutricionistas na PNAS, são diversas as atribuições do profissional na área. Neste trabalho foram relatadas atividades que perpassam as áreas de alimentação coletiva, saúde coletiva e nutrição clínica, todas apontando para a importância do nutricionista no contexto da promoção da alimentação saudável, prevenção de doenças, na segurança do alimento e, conseqüentemente, na promoção da SAN na rede socioassistencial.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Censo SUAS 2017: análise dos componentes sistêmicos da política nacional de assistência social. 2018d. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Censo%20SUAS%202017.pdf>. Acessado em: 03 de outubro de 2023.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014. 2014. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-9-de-15-de-abril-de-2014/>. Acessado em: 01 de outubro de 2023.
3. BRASIL. Decreto n. 7.272, de 25 de agosto de 2010. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm. Acessado em: 29 de setembro de 2023.
4. BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acessado em: 29 de setembro de 2023.
5. BRASIL. Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/l8234.htm#:~:text=LEI%20No%208.234%2C%20D E,Art. Acessado em: 29 de setembro de 2023.
6. BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acessado em: 29 de setembro de 2023.
7. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Articulação SUAS e SISAN. 2018b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/informe/SUAS_SISAN.PDF. Acessado em: 02 de outubro de 2023.
8. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Relatório Técnico que apresenta os principais pontos abordados no Grupo de Trabalho “Integração entre Sistema Único de Assistência Social/SUAS e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN”. 2018a. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/06/Relat%C3%B3rio-T%C3%A9cnico-Integra%C3%A7%C3%A3o-Suas-e-Sisan-CIT-.pdf>. Acessado em: 02 de outubro de 2023.
9. BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acessado em: 29 de setembro de 2023.
10. BRASIL. Resolução CFN Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018. 2018c. Disponível em: <http://sisnormas.cfn.org.br:8081/viewPage.html?id=600>. Acessado em: 29 de setembro de 2023.
11. BRASIL. Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acessado em: 29 de setembro de 2023.
12. BRASIL. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. 2011. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-17-de-20-de-junho-de-2011/>. Acessado em: 01 de outubro de 2023.

